



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 393ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 15/08/2018

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima nonagésima terceira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Deise de Oliveira Delfino, Gerente de Visitação, Negócios e Sustentabilidade, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Antônio Carlos Freitas de Gusmão, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Nestor Prado Júnior, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Victor D'Ávila Martins, Adjunto II, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença.

I. Abertura: Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. Face à discussão sobre os itens 2 e 3 da Ata da 443ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 15/08/18, o Conselho Diretor determinou a realização de um curso de atualização, a ser realizado pela Universidade do Ambiente em parceria com a DILAM, no dia 29/08/18, para alinhar o entendimento desse Instituto quanto à Resolução CONEMA nº 83, de 26/07/18, que regulamenta o disposto no art. 3º, x, 'k', da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental.

III. E-07/002.9240/14 – Mineração Litorânea S.A.. Requerimento: Deliberar quanto à



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00148570 (penalidade: embargo). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Lagos de São João (SUPLAJ), o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo o embargo. **IV. E-07/002.100716/18 – Marlene de Fatima Pacheco Fernandes** – Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão da atividade de extração de água bruta, sem autorização ambiental. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPLAJ, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização visando à suspensão da atividade de extração de água bruta. **V. E-07/002.30627/A/18 – Jonilson Carneiro de Azevedo**. Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão da atividade de extração de água bruta, sem autorização ambiental. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPLAJ, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização visando à suspensão da atividade de extração de água bruta. **VI. E-07/002.6155/13 – Mineração Costa do Sol Ltda. Me.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPLAJ, o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido ao Secretário de Estado do Ambiente; e (iii) determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **VII. E-07/501.684/12 – J.C Thedin Transportes Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPLAJ, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VIII. E-07/002.4208/17 – A.C.S. Comércio de Carnes e Complemento Alimentar Animal Ltda. Me.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Superintendente Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido ao Secretário de

Estado do Ambiente; e (iii) determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **IX.** Por solicitação do Presidente **os processos E-07/002.9027/14 e E-07/002.101887/18**, ambos da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana**, foram incluídos na pauta. Requerimento: Ratificar o Ato do Presidente do Conselho Diretor de 10/08/18, referente à suspensão em caráter excepcional e emergencial do Auto de Interdição Cautelar nº COGEFISICE 2346, lavrado em 09/08/18. Decisão: Conforme considerações do Presidente e do Superintendente da SUPBAP e tendo em vista: (i) que a equipe técnica da SUPBAP, responsável pela fiscalização na região, em vistoria no vazadouro de lixo do município de Bom Jesus do Itabapoana, no dia 23/07/18, constatou a atividade irregular de “lançamento de resíduos sólidos (lixo) gerados no município em desacordo com as exigências estabelecidas na legislação ambiental”, conforme relatado no Auto de Constatação nº SIMSULCON/01018502; (ii) que em razão dessa autuação acima referida, foi emitida e recebida em 08/08/18 a Notificação SIMSULNOT/01096003, concedendo o prazo de 30 dias ao Município de Bom Jesus de Itabapoan, para “apresentar ao INEA as medidas de adequação ambiental para destinação dos resíduos sólidos gerados na coleta do município e Plano de Remediação e controle sanitário do lixão atual”, prazo esse que continua em curso; (iii) que a equipe técnica da COGEFIS realizou ação fiscalizatória no mesmo local, no dia 09/08/18, sendo imposta uma medida cautelar para interdição do local (Auto de Interdição Cautelar nº COGEFISICE 2346); (iv) que o Município apresentou o Ofício nº 148/2018, de 09/08/18, em atendimento à Notificação SIMSULNOT/01096003, informando que os resíduos sólidos urbanos coletados no município serão dispostos provisoriamente na área objeto da autuação, até a contratação, por meio de edital em caráter emergencial, de empresa que realizará a disposição em aterro sanitário devidamente licenciado, localizado no município de Campos dos Goytacazes; (v) a predominância do interesse público constituído pela necessidade de evitar mal maior advindo da

possibilidade de caos no sistema de limpeza pública, com agravante de riscos à Saúde Pública pela possível exposição da população a vetores pela manutenção por longo período dos resíduos nas ruas e praças; (vi) o que estabelece a legislação ambiental estadual em relação às sanções administrativas para infrações ambientais, e as competências legais do Conselho Diretor do INEA, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão em caráter excepcional e emergencial do Auto de Interdição Cautelar nº COGEFISICE 2346, conforme Ato do Presidente de 10/08/18, estendendo essa suspensão até o decurso do prazo estabelecido pela Notificação SIMSULNOT/01096003 (de 30 dias, a partir de 08/08/18, para apresentação das medidas de adequação ambiental para destinação dos resíduos sólidos gerados na coleta do município e Plano de Remediação e controle sanitário do lixão atual). Após manifestação técnica emitida pelo setor competente, o Auto de Interdição Cautelar nº COGEFISICE 2346 deverá ser ratificado pelo CONDIR. **X. E-07/002.18690/13 – Arymathea Assistência Técnica Ltda. ME.** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DIPOS. **XI. E-07/203.612/08 – Kilaje Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda. Me.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido ao Secretário de Estado do Ambiente; e (iii) determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **XII. E-07/505.176/12 – Usina Brasileira de Cristobalita Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **XIII. CI GELAB nº 66/18.** Requerimento: Deliberar quanto à: (i) inclusão no Banco de Projetos Ambientais (BPA) - Deliberação INEA nº 37/17, de 03/02/17, publicada no D.O. em 07/02/17, dos Projetos: (a) *“Implantação e modernização da coleta de amostras ambientais para a*

análise bacteriológica”; e (b) “*Disponibilização das análises de metais para monitoramento de efluentes*”; e (ii) alteração do Projeto.INEA 09/18, aprovado pelo CONDIR em sua 388ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 11/07/18 - “*Proposta de substituição de indicador microbiológico nos corpos hídricos*”. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIPOS, o Conselho Diretor aprovou a inclusão dos dois projetos no BPA, bem como a alteração do Projeto.INEA 09/18, que será dividido em duas fases: Projeto INEA 09/18-A – “*Proposta de substituição de indicador microbiológico nos corpos hídricos – fase I*”; e Projeto INEA 09/18-B – “*Proposta de substituição de indicador microbiológico nos corpos hídricos – fase II*”.

XIV. E-07/002.30804/18 – Valeria Brandão Braga Pereira.

Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão parcial da atividade por fazer funcionar atividade de estacionamento sem licença pertinente em área já embargada pelo Auto de Infração COGEFISEAI/00142848, dentro dos limites do Parque Estadual Lagoa do Açú (PELAG). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão parcial da atividade.

XV. Processo FEEMA/1004/1976 - Roberto Gomes da Silva. Requerimento: Deliberar quanto à solicitação de suspensão do contrato de trabalho do servidor pelo período de 12 meses, a contar de 07/08/18. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Assessor Especial da Presidência.

XVI. E-07/506.369/11 – Vice-Presidência. Processo retirado de pauta a pedido do Presidente, para que os diretores apresentem à DIGGES, até o dia 17/08/19, a validação das indicações dos servidores públicos do INEA competentes para a lavratura de autos de constatação, medidas cautelares e demais instrumentos administrativos inerentes ao exercício de poder de polícia ambiental.

XVII. E-07/002.30759/A/18 – DIGGES. Requerimento: Informar sobre a necessidade de indicação dos servidores que representarão a parte do empregador (INEA) das três unidades sede (GELAB, Marechal e Venezuela – 2 de cada) e das 19 unidades descentralizadas (unidades de conservação e superintendências – 1 de cada), para acompanhamento junto ao Núcleo de Engenharia de

Segurança, Medicina do Trabalho e Assistência ao Servidor (NUESMAS) de toda a gestão da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), 2018/2019. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIGGES, será dado um prazo até a próxima reunião do Conselho para que os diretores indiquem os servidores para representar o empregador (INEA) no acompanhamento da gestão da CIPA 2018/2019. **XVIII. E-07/002.9003/18 – GEAD. Requerimento**: Deliberar quanto ao desfazimento e alienação do veículo marca Ford, modelo Ranger XLT 3.0, ano 2008, placa LPP-2253, considerado inservível e classificado como irrecuperável pela Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis do INEA, instituída pela Portaria INEA nº 763/2018, de 20/03/18. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Assessor Especial da Presidência. **XIX. E-07/002.9005/18 – GEAD. Requerimento**: Deliberar quanto ao desfazimento e alienação do veículo marca Chevrolet, modelo S10 colina 2.8, ano 2004/2005, placa LQF-0861, considerado inservível e classificado como irrecuperável pela Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis do INEA, instituída pela Portaria INEA nº 763/2018, de 20/03/18. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Assessor Especial da Presidência. **XX. E-07/002.9011/18 – GEAD. Requerimento**: Deliberar quanto ao desfazimento e alienação do veículo marca Nissan, modelo Frontier XE/XE TIT 2.8, ano 2005/2006, placa LTF-1203, considerado inservível e classificado como irrecuperável pela Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis do INEA, instituída pela Portaria INEA nº 763/2018, de 20/03/18. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Assessor Especial da Presidência. **XXI. E-07/002.9016/18 – GEAD. Requerimento**: Deliberar quanto ao desfazimento e alienação do veículo marca Fiat, modelo Palio ELX 1.0, ano 2009, placa KZP-1930, considerado inservível e classificado como irrecuperável pela Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis do INEA, instituída pela Portaria INEA nº 763/2018, de 20/03/18. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Assessor Especial da Presidência. **XXII. E-07/002.14195/16 – Globo Comunicação e Participações Ltda.. Requerimento**: Deliberar quanto à

doação de uma lavadora de roupa Eletrolux (nº de inventário 026.717) pela empresa Globo Comunicação e Participações S.A., no valor de R\$ 1.648,00 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais), destinada ao Parque Estadual de Ilha Grande (PEIG). Decisão: Conforme considerações do Assessor Especial da Presidência, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação do bem ao patrimônio do INEA. **XXIII. E-07/002.1439/16 – Corridas de Montanha Organização de Eventos Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à doação de: (i) 01 micro-ondas 30 litros LG (nº de inventário 026.145); (ii) 02 telefones sem fio Elgin (nº de inventário 026.140 e 026.141); (iii) 02 telefones sem fio Panasonic (nº de inventário 026.142 e 026.143); e (iv) 01 gerador Vulcan (nº de inventário 026.144), pela empresa Corridas de Montanha Organização de Eventos Ltda., no valor de R\$ 1.446,46 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), destinados ao Parque Estadual dos Três Picos (PETP). Decisão: Conforme considerações do Assessor Especial da Presidência, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do INEA. **XXIV. E-07/002.101177/18 – Diretoria Adjunta – DIBAPE.** Requerimento: Deliberar quanto à doação de três veículos Hilux, da marca Toyota (KZA 9012, KZA 9013 e KZA 9014 - nº inventário 026.712, 26.713, 26.714, respectivamente) pelo Instituto Desenvolvimento e Gestão (IDG), no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Decisão: Conforme considerações do Assessor Especial da Presidência, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do INEA. **XXV. E-07/002.1714/18 – RT2A Produções Cinematográficas Ltda..** Processo retirado de pauta a pedido do Assessor Especial da Presidência. **XXVI. E-07/002.8724/18 – AG-R.Eye Obelisco Serviços Funerários.** Requerimento: Definir o Coordenador do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.05/18) celebrado em 02/08/18, entre a SEA, o INEA e a empresa AG-R Eye Obelisco Serviços Funerários Ltda. Decisão: Conforme considerações do Assessor Especial da Presidência, os Conselheiros deliberaram por nomear a servidora Herllaine de Almeida Rangel, id. funcional 43389031, como coordenadora do referido TAC.

XXVII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA

Presidente
Id. f. 4464539-2

DEISE DE OLIVEIRA DELFINO

Representante da Diretoria de Biodiversidade e
Áreas Protegidas - Id. f. 4390869-1

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO

Diretor Adjunto de Gente e Gestão
Id. f. 3995964-3

NESTOR PRADO JÚNIOR

Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4189744-7

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR

Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

VICTOR D`ÁVILA MARTINS

Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental - Id. f. 5091009-4